



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP - CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL Nº 076/2025

Processo: 076/2025

Assunto: Reparo em Pavimento

No dia 29 de abril de 2025, foi realizada fiscalização in loco para averiguação dos reparos efetuados em pavimento asfáltico e passeio público, em virtude de intervenções na rede de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 070/2025, foram identificados 20 (vinte) pontos com recomposições danificadas, os quais demandam manutenção corretiva, conforme detalhado a seguir:

Nº	Logradouro
1	Rua Álvaro Américo da Silva, 70 – Porto Bello 1
2	Rua Álvaro Américo da Silva, 110 – Porto Bello 1
3	Rua Álvaro Américo da Silva, 200 – Porto Bello 1
4	Rua Álvaro Américo da Silva, 276 – Porto Bello 1
5	Rua Américo Montenegro, 230 – Porto Bello 1
6	Rua Avelino Amaral, 105 – Porto Bello 1
7	Rua Avelino Amaral, 125 – Porto Bello 1
8	Av. Basílio de Andrade, 185 – Porto Bello 1
9	Av. Basílio de Andrade, 225 – Porto Bello
10	Av. Basílio de Andrade x Av. Argemiro Gomes – Porto Bello
11	Rua Dimas Loureiro, 205 – Porto Bello 1
12	Rua Dimas Loureiro, 235 – Porto Bello 1
13	Rua Américo Montenegro, 205 – Porto Bello 1
14	Rua Américo Montenegro, 215 – Porto Bello 1
15	Rua Américo Montenegro, 289 – Porto Bello
16	Rua Fernando Passini x Rua José Gomes
17	Rua Joaquim R. Filho, 60 – Porto Bello 1
18	Rua Joaquim R. Filho, 70 – Porto Bello 1
19	Rua Joaquim R. Filho, 106 – Porto Bello 1
20	Rua Joaquim R. Filho, 120 – Porto Bello 1

Tabela 1 – Pontos com Não Conformidades (NCs) identificadas



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Em razão das irregularidades verificadas, foi emitido o Termo de Notificação nº 048/2025, notificando a Concessionária BRK Ambiental para que efetuasse os devidos reparos nas recomposições asfálticas no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 08/2020, pelo Contrato de Concessão nº 055/2011 e seus respectivos aditamentos.

Em resposta, a Concessionária protocolou o Ofício OF-125-25-SC (tramitação nº 2), informando que foram realizadas as correções em 12 (doze) dos 20 (vinte) pontos listados. No mesmo documento, alegou que: A NC nº 10 não seria de sua responsabilidade; As NCs nº 4, 5, 7, 11, 12, 15 e 17 não necessitariam de nova intervenção.

Diante disso, foi realizada nova vistoria técnica pelo fiscal da ARMPF, conforme registrado na tramitação nº 3, a qual resultou na revisão das análises anteriormente emitidas, com reconhecimento da desnecessidade de intervenção para as Não Conformidades nº 7 e 17. Permaneceram, contudo, as determinações quanto à necessidade de adequação das Não Conformidades nº 4, 5, 11, 12 e 15. Em decorrência, os autos foram encaminhados à Superintendência para as medidas administrativas cabíveis

Considerando o não atendimento das determinações contidas no Termo de Notificação nº 048/2025, a Superintendência deliberou pelo encerramento do processo fiscalizatório, com fundamento nos artigos 16 e 17 da Instrução Normativa nº 07/2019.

Conclusão

Constata-se que a Concessionária BRK Ambiental não realizou a adequação de 05 (cinco) pontos listados no Termo de Vistoria nº 070/2025, dentro do prazo estipulado no termo de notificação nº 048/2025.

Os pontos ainda pendentes de correção estão descritos na Tabela 2.

Nº	Logradouro
4	Rua Álvaro Américo da Silva, 276 – Porto Bello 1
5	Rua Américo Montenegro, 230 – Porto Bello 1
11	Rua Dimas Loureiro, 205 – Porto Bello 1
12	Rua Dimas Loureiro, 235 – Porto Bello 1
15	Rua Américo Montenegro, 289 – Porto Bello



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP - CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Em razão do não atendimento integral às Não Conformidades, recomenda-se a instauração de processo punitivo, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Instrução Normativa nº 07/2019, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais e regulamentares por parte da Concessionária

Porto Ferreira, 14 de julho de 2025

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi
Analista Regulador